

GLOBALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EMPRESARIAL

GLOBALIZATION AND BUSINESS SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Mariana de Uzeda Barreto¹

Rafael Lima Torres²

Resumo: A pesquisa visa fazer uma análise das principais convenções e reuniões promovidas entre países para discutir a questão do desenvolvimento sustentável, quais as providências adotadas e de que maneira o assunto está sendo colocado na agenda das nações. Também se faz relevante analisar, dentro do panorama da sociedade de risco globalizada, a atuação empresarial e sua responsabilidade na implementação de um desenvolvimento sustentável pautado em uma atuação responsável e visando o bem comum.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável; Globalização; Sociedade de Risco; Atividade Empresária.

Abstract: The research aims to analyse the main conventions and meetings promoted between countries to discuss the issue of sustainable development, what steps have been taken and how the issue is being placed on the agenda of nations. It is also relevant to analyze, within the panorama of the globalized risk society, the business performance and its responsibility in the implementation of a sustainable development based on a responsible action and aiming for the common good.

Key words: Sustainable development; Globalization; Society of Risk; Business Activity.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO – 1. GLOBALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 1.1 DÉCADAS DE 70 E 80: CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO - ESTOCOLMO, 1972; ESTRATÉGIA DE CONSERVAÇÃO MUNDIAL (WCS) E RELATÓRIO DE BRUNDTLAND – 1.2 CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS - AGENDA 21 (RIO-92) – 1.3 PROTOCOLO DE KYOTO – 1.4 CÚPULA DO MILÊNIO – 1.5 CONFERÊNCIAS RIO+10 E RIO+20 – 1.6 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AGENDA 2030 – 2. PAPEL DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 2.1 SUSTENTABILIDADE

¹ Mestranda em Direito Pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP; Advogada no Rio de Janeiro/RJ. E-mail: marimub@hotmail.com

² Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP; Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Especialista em Direito Penal e Criminologia pela Universidade Federal do Paraná. Professor de Direito Penal e Direito Processual Penal da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Advogado em Curitiba/PR. E-mail: rafaeltorres@pjzt.adv.br

EMPRESARIAL COMO VETOR DE ORIGEM E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO – 2.1.1 SOCIEDADE DE RISCO COMO VETOR DE ORIGEM E FOMENTO DE SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE EMPRESARIAL – 3. CONCLUSÃO – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INTRODUÇÃO

Envolta a riscos e incertezas propagados pelas catástrofes ambientais de ordem planetária, a comunidade global busca uma mudança de paradigma para conciliar desenvolvimento com proteção e preservação ambiental, objetivando garantir uma sadia qualidade de vida para a atual geração e para as futuras.

Em virtude disso, e reconhecendo o risco envolvido no processo de desenvolvimento social e econômico ser extremamente predatório e nocivo ao meio ambiente, a sociedade global passou a preocupar-se com formas de desenvolvimento que respeite um ciclo de regeneração ambiental e social.

A análise das principais discussões referentes ao tema por parte dos países é fundamental para se compreender de que maneira os líderes globais, bem como a sociedade organizada está buscando a preservação do meio ambiente para que o desenvolvimento não necessite ser comprometido, mantendo um crescimento econômico sustentável.

O panorama da sociedade globalizada e o risco envolto na modernização dos meios de produção e consumo é relevante neste aspecto, para que o lucro não seja um fim em si mesmo, mas sim um elemento a ser inserido dentro da responsabilidade social sustentável da atividade empresária.

Neste sentido, mister também verificar de que maneira as empresas e corporações devem ater-se ao problema da degradação ambiental e social no sentido de preservar as normativas impostas pelos Estados membros das Nações Unidas.

1. GLOBALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Envolta a riscos e incertezas propagados pelas catástrofes ambientais de ordem planetária, a comunidade global busca uma mudança de paradigma para conciliar

desenvolvimento com proteção e preservação ambiental, objetivando garantir uma sadia qualidade de vida para a atual e futuras gerações.

No final do século XIX, o rápido desenvolvimento tecnológico e industrial desmascarou um crescimento desorganizado e ecologicamente predatório, tendo, por conseguinte, níveis de desmatamento e poluição excessivos, com mudanças profundas no ecossistema mundial.

Se tornou necessário, portanto, repensar o estilo de desenvolvimento da sociedade humana, a fim de tornar sustentável o modelo de crescimento tecnológico, extremamente rápido e constante.

Para tanto, faz-se necessário uma rápida adaptação do modelo tecnológico das empresas transnacionais e dos processos de modernização e urbanização, com comprometimento efetivo de todos os países: em prol da diminuição da poluição, pelas economias mais industrializadas; e a favor da sustentabilidade, com menor esgotamento dos recursos naturais, pelas economias subdesenvolvidas.

Importante salientar que todos os compromissos com foco no desenvolvimento passaram a ser pensados como o equipamento jurídico apto a constituir, por intermédio da normatividade, a nova ordem econômica internacional. Essa noção nasceu bem antes da ONU tem produzido os documentos fundamentais que delinearam a proposta da Nova Ordem Econômica Internacional. A gestação do Direito ao Desenvolvimento teve início em 1957 com a edição da Resolução 1161, da Assembleia Geral.

No tocante a função a ser desempenhada pelas nações envolvidas, estas devem concretizar uma função de protagonista na cooperação, verdadeira ferramenta de trabalho, gerando o desenvolvimento econômico e social. Lançando então o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Assembleia Geral fundamentava a tábua de valores que ditaria os rumos do desenvolvimento.

A nova Ordem Econômica Mundial pode ser considerada como o locus na qual a cooperação internacional visando ao desenvolvimento alcançará o objetivo e o dever comum de todos os países. A missão do direito ao desenvolvimento consiste, pois, em fixar os termos jurídicos da solidariedade.

Enquanto o direito do desenvolvimento se restringe à normatividade, o papel reservado ao direito ao desenvolvimento é mais amplo: seus foros de cidadania se encontram na dimensão universalizante dos direitos humanos, da qual forma parte como uma das projeções mais salientes.

Como criadora dos instrumentais e colaboradora das pessoas, a cooperação econômica entre as nações pode realizar melhor aquilo que a competição obliterou pela via do egoísmo e das disputas. Tudo o que a cooperação econômica puder aportar de bem-estar para a humanidade deverá estar a serviço do fim último a que se acha preordenada, desde a fundação das Nações Unidas, a comunidade internacional: a paz.

Pautada para a sessão de 04.12.1986, a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento foi aprovada pela Resolução 41/133, da Assembleia Geral, naquela data referencial.

1.1 DÉCADAS DE 70 E 80: CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO - ESTOCOLMO, 1972; ESTRATÉGIA DE CONSERVAÇÃO MUNDIAL (WCS) E RELATÓRIO DE BRUNDTLAND

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1972, representou o primeiro marco no caminho das Nações Unidas na busca pelo desenvolvimento sustentável, onde foram definidas como prioridades os aspectos ambientais das catástrofes e conflitos, a gestão dos ecossistemas, a governança ambiental, as substâncias nocivas, a eficiência dos recursos e as mudanças climáticas³.

Nesta oportunidade, foram proclamados diversos princípios que viriam a nortear as conferências mundiais posteriores sobre o meio ambiente e a respectiva atuação humana, agrupados em cinco blocos:

- 1) Os recursos naturais deveriam ser conservados, a capacidade da terra de produzir recursos renováveis deveria ser mantida e os recursos não renováveis deveriam ser compartilhados;
- 2) Desenvolvimento e preocupação ambiental deveriam andar juntos e os países desenvolvidos deveriam ajudar os não desenvolvidos a implementarem políticas de proteção ambiental;
- 3) Cada país deveria estabelecer seus padrões de administração ambiental e explorar seus recursos, mas sem prejudicar ou colocar em perigo outros países;
- 4) A poluição não deveria exceder a capacidade do meio ambiente de se recuperar. A poluição dos mares deveria ser evitada;
- 5) Ciência, educação, tecnologia e pesquisa deveriam ser utilizadas para a proteção ambiental.⁴

³ Disponível em <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>, acesso em 04/08/2018.

⁴ CARNEIRO, Beatriz Scigliano (2012). A construção do dispositivo meio ambiente. Revista Ecopolítica, São Paulo, n. 4, set-dez, p 10.

Posteriormente, em 1980, a União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) publicou a Estratégia de Conservação Mundial (WCS)⁵, que determinou um precursor do conceito de desenvolvimento sustentável.

A Estratégia afirmava que a conservação da natureza não pode ser alcançada sem o desenvolvimento para amenizar a pobreza e a miséria de centenas de milhões de pessoas e ainda enfatizava que a interdependência entre conservação e desenvolvimento depende do cuidado com a Terra. A menos que a fertilidade e a produtividade do planeta estejam protegidas, o futuro da humanidade está em risco.

Em 1987, no Relatório Brundtland – Our Common Future, colocou o conceito de “desenvolvimento sustentável” na agenda política:

O desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.”

“Na sua essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas.”⁶

1.2 CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS - AGENDA 21 (RIO-92)

A partir da Rio-92 (Agenda 21), com base no Relatório Brundtland, a expressão “economia verde” foi aceita oficialmente pela comunidade internacional e popularizada no mundo. Possui como características principais, a busca pela baixa emissão de carbono, eficiência no uso de recursos e pela inclusão social.

Assim, passou a ser conceituada como “uma economia que resulta em melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz os riscos ambientais e a escassez ecológica”⁷.

⁵ Disponível em <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/WCS-004.pdf>. Acesso em 04/08/2018.

⁶ Disponível em <https://ambiente.files.wordpress.com/2011/03/brundtland-report-our-common-future.pdf>, acesso em 04/08/2018.

⁷ Disponível em <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/rio20-mudanca-dos-paises-economia-verde-desenvolvimento-economico-e-social-perda-de-servicos-ecossistemicos-e-com-baixa-emissao-de-gases-poluentes-meio-ambiente.aspx>, acesso em 04/08/2018

Depois da conferência, a expressão foi absorvida por governos, empresas e pela sociedade civil, e empregada na formulação e execução tanto de políticas públicas quanto de iniciativas privadas ligadas à responsabilidade socioambiental.

Ainda na Conferência das Nações Unidas - Agenda 21 (Rio92), definiu-se que “a Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito de sua execução é responsabilidade, antes de mais nada, dos Governos. Para concretizá-la são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais⁸.”

O documento da Agenda 21 apresenta 40 capítulos, divididos, por sua vez, em 4 sessões:

Seção I: Dimensões Econômicas e Sociais (capítulo 2 a 8). Tratou de como os problemas e soluções ambientais são interdependentes daqueles da pobreza, saúde, comércio, dívida, consumo e população.

Seção II: Conservação e gerenciamento de recursos para o desenvolvimento (capítulos 9 a 22). Tratou da forma como os recursos físicos, incluindo terra, mares, energia e lixo, precisam ser gerenciados para assegurar o desenvolvimento sustentável.

Seção III: Fortalecimento do papel dos grupos principais (capítulos 23 a 32), inclusive os minoritários, no trabalho em direção ao desenvolvimento sustentável.

Seção IV: Meios de implementação (capítulos 33 a 40), inclusive financiamento e o papel das diversas atividades governamentais e não-governamentais.⁹

A Agenda 21 reafirmou, ainda, que o desenvolvimento sustentável deve ser delimitado pela integração dos pilares ambiental, econômico e socio-político:

Ambiental: manutenção dos ecossistemas; manutenção da capacidade ambiental natural; fontes de energia renováveis.

Econômico: exploração sustentável; nível ótimo de poluição; sustentabilidade das relações.

Sócio – Político: direito das mulheres; direito das minorias; IDH.¹⁰

⁸ Conferência das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento, 1992, p. 11.

⁹ Disponível em <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/documentos>, acesso em 04/08/2018

¹⁰ Disponível em <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/documentos>, acesso em 04/08/2018

1.3 PROTOCOLO DE KYOTO

O Protocolo de Kyoto¹¹, por sua vez, é um tratado internacional direcionado aos países desenvolvidos e que tem por objetivo fazer com que assumam o compromisso de reduzir a emissão de gases agravantes do efeito estufa, a fim de aliviar os impactos causados pelo aquecimento global. Foram, então, realizadas discussões para estabelecer metas e criar formas de desenvolvimento que não fossem prejudiciais ao meio-ambiente.

No tratado foi proposto que os países-membros, principalmente os mais desenvolvidos, assumissem a obrigação de reduzir a emissão dos gases do efeito estufa, diminuindo pelo menos 5,2% no período entre 2008 a 2012, em relação aos níveis de 1990. Em 2012, porém, o protocolo teve sua validade prorrogada até 2020.

As metas do Protocolo de Kyoto não foram iguais para todos os países signatários: os países desenvolvidos deveriam assumir o compromisso de realizar diversas ações no tocante a reforma dos setores de energia e transportes, promoção do uso de fontes energéticas renováveis, proteção de florestas e outros sumidouros de carbono. Por sua vez, os países em desenvolvimento (elencados no Anexo I do Protocolo) não receberam metas obrigatórias, apenas o dever de realizar ações sustentáveis por meio de projetos destacados pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

As metas estipuladas para os países desenvolvidos causaram uma série de atritos, capitaneados principalmente pelos Estados Unidos da América, que, em 2001, se recusou a ratificar o tratado, alegando injustiça na distribuição de responsabilidades e risco no desenvolvimento da nação.

Das ações apresentadas para o cumprimento do tratado há três Mecanismos de Flexibilização:

1. Implementação Conjunta (CI) - mecanismo que incentiva a criação de projetos que reduzam a emissão dos gases estufa. Quando dois ou mais países desenvolvidos criam projetos para redução de gases podem fazer uma posterior comercialização;
2. Comércio de Emissões ou Comércio Internacional de Emissões (CIE) - é um mecanismo em que os países desenvolvidos que já reduziram a emissão de gases além de sua meta, podem comercializar o excedente de suas emissões para países que não atingiram a meta;
3. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) - mecanismo que auxilia na redução dos gases estufa. Ele consiste na implementação de projetos para

¹¹ Disponível em <http://protocolo-de-kyoto.info/>, acesso em 04/08/2018

o desenvolvimento sustentável que auxiliam na redução ou captura de gases poluentes. Com isso, os países recebem um certificado chamado 'Reduções Certificadas de Emissões', emitidos pelo Conselho Executivo do MDL e podendo ser comercializados no mercado internacional.

Após o Protocolo de Kyoto, muitas Conferências da ONU foram realizadas sob a égide dos mesmos princípios de desenvolvimento sustentável, incluindo: A Segunda Conferência da ONU sobre Assentamentos humanos (Istambul, 1999); a Sessão Especial da Assembleia Geral sobre Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Nova York, 1999); a Cúpula do Milênio (Nova York, 2000) e seus Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (cujo sétimo objetivo procura “Garantir a sustentabilidade ambiental”)¹².

1.4 CÚPULA DO MILÊNIO

Em setembro de 2000, a Cúpula do Milênio reuniu, em Nova Iorque, 189 países-membros das Nações Unidas se juntaram para refletir o propósito do destino comum da humanidade, onde foi assinada uma Declaração¹³ sintetizando uma série de princípios e compromissos dos Estados em prol, dentre outros, do desenvolvimento sustentável.

Em apertada síntese, foram traçados 8 objetivos para o ano de 2015:

1. Erradicar a extrema pobreza e a fome;
2. Atingir o ensino básico universal;
3. Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde materna;
6. Combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças;
7. Garantir a sustentabilidade ambiental;
8. Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento. ¹⁴

1.5 CONFERÊNCIAS RIO+10 E RIO+20

A Rio+10, ou Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, foi um evento organizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para discutir sobre as questões

¹² Disponível em <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em 04 ago. 2018.

¹³ Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_milenio_nacoes_unidas.pdf. Acesso em 04 ago. 2018.

¹⁴ Disponível em <https://nacoesunidas.org/tema/odm/>. Acesso em 04 ago. 2018.

ambientais, tendo ocorrido em Joanesburgo, África do Sul, entre os dias 26 de agosto e 04 de setembro de 2002.

O objetivo da Rio+10 foi avaliar o progresso dos acordos estabelecidos na Rio-92, a partir da Agenda 21. Porém, destacou-se por também incluir em suas discussões os debates sobre problemas sociais, como a erradicação da pobreza e o acesso da sociedade aos serviços de saneamento e à saúde.

Dez anos depois, desta vez novamente no Rio de Janeiro, foi realizada a Rio+20, objetivando a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, através da avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto e do tratamento de temas novos e emergentes¹⁵.

Ao final, foi produzido um documento intitulado “*The Future We Want*”¹⁶, onde restou traçado todos os princípios e compromissos necessários ao atingimento do objetivo final em prol do desenvolvimento social e sustentável.

Esta Conferência teve dois temas principais: a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza; e a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável.

Sob o tema “economia verde” no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, o desafio proposto à comunidade internacional foi o de pensar um novo modelo de desenvolvimento que seja ambientalmente responsável, socialmente justo e economicamente viável¹⁷.

Por sua vez, a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável, onde insere-se a discussão sobre a necessidade de fortalecimento do multilateralismo como instrumento legítimo para solução dos problemas globais. Deve buscar-se aumentar a coerência na atuação das instituições internacionais relacionadas aos pilares social, ambiental e econômico do desenvolvimento¹⁸.

1.6 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AGENDA 2030

¹⁵ Disponível em http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html. Acesso em 04 ago. 2018.

¹⁶ Disponível em http://www.rio20.gov.br/documentos/documentos-da-conferencia/o-futuro-que-queremos/at_download/the-future-we-want.pdf. Acesso em 04 ago. 2018.

¹⁷ Disponível em http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20/rio-20-como-chegamos-ate-aqui.html. Acesso: em 04 ago. 2018.

¹⁸ Disponível em http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20/rio-20-como-chegamos-ate-aqui.html. Acesso: em 04 ago. 2018.

Em setembro de 2015, líderes mundiais reuniram-se na sede da ONU, em Nova Iorque, e decidiram um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável:

Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável¹⁹.

Nesta agenda, foi estabelecido um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrados e indivisíveis, que mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

Podem ser entendidos como uma lista de tarefas a serem cumpridas pelos governos, sociedade civil, setor privado e todos cidadãos na jornada coletiva para um 2030 sustentável. A saber:

- Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
- Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
- Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
- Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
- Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos
- Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
- Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
- Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
- Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

¹⁹ Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso: em 04 ago. 2018.

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Como se vê, os 17 ODS deixam claro a necessidade de participação geral da sociedade em prol da sustentabilidade:

O que estamos anunciando hoje – uma Agenda para a ação global para os próximos quinze anos – é uma carta para as pessoas e o planeta no século XXI. As crianças e as mulheres e homens jovens são agentes fundamentais de mudança e encontrarão nos novos Objetivos uma plataforma para canalizar as suas capacidades infinitas pelo ativismo em prol da criação de um mundo melhor.²⁰

Assim, não só os Estados-Membros das Nações Unidas, em nível de governança internacional, mas passam a ser responsáveis e agentes do desenvolvimento sustentável, também: (i) os próprios Governos – com ações de comando e controle a partir de instrumentos econômicos; (ii) os Consumidores – por meio do consumo consciente, com a recusa de produtos e serviços incompatíveis com os Objetivos; e (iii) as Empresas – através da adoção de medidas de auto-regulamentação, de programas e processos voltados à melhoria da qualidade de vida dos seus empregados.

2. PAPEL DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O desenvolvimento sustentável está inserido na Constituição de 1988, mormente no capítulo sobre meio ambiente. Se o texto constitucional for considerado como um todo, o art. 225 deve ser encarado como o principal norteador do meio ambiente, uma vez que apresenta um complexo conjunto de direitos, com a clara obrigação que Estado e a Sociedade têm na garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, vez que se trata de um bem de uso comum e que deve ser preservado e mantido para as presentes e futuras gerações.

²⁰ Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>, §51. Acesso: em 04 ago. 2018.

Além da busca pela preservação do meio ambiente, a Constituição Federal definiu as competências de cada ente da federação. Sendo assim, União, Estados, Municípios e Distrito Federal passaram a possuir competências específicas para legislar sobre determinadas questões ligadas ao desenvolvimento sustentável.

Diante dos dispositivos legais mencionados, pode-se chegar a conclusão que cabe ao cidadão e a todas as esferas políticas de poder o dever de implementar o desenvolvimento sustentável.

2.1 SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL COMO VETOR DE ORIGEM E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO

A sustentabilidade empresarial pode ser entendida como um conjunto de ações que uma empresa adota, de forma conjunta com práticas ambientais e sociais, ou seja, desenvolvendo suas atividades de forma transparente com a sociedade e preservando os recursos naturais²¹.

Assim, passemos a abordar, a seguir, sobre os diferentes vetores de origem de fomento da ideia de sustentabilidade na atividade empresarial.

2.1.1 SOCIEDADE DE RISCO COMO VETOR DE ORIGEM E FOMENTO DE SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE EMPRESARIAL

O termo “Sociedade de Risco” foi construído pelo sociólogo alemão Ulrich Beck, em seu livro “Risikogesellschaft” de 1986 – sendo publicado no Brasil mais de vinte anos depois com o título “Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade”.

Beck faz, em seu livro, uma análise da sociedade contemporânea, apontando suas transformações e seus avanços tecnológicos que agora norteiam uma nova forma de organização social; uma sociedade em que os riscos são democráticos.

Antes de abordar a sociedade de risco, imperioso se faz distinguir os conceitos de perigo e de risco na denominada sociologia do risco.

²¹ LAPENDA, José Ticiano Beltrão José Ticiano Beltrão Lapenda. Sustentabilidade empresarial: A sustentabilidade empresarial alicerçada no tripé econômico, social e ambiental, levando a empresa a obter maior competitividade. 29 maio 2017. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/sustentabilidade-empresarial/104885/>>. Acesso em: 16/07/2018.

Perigo advém da natureza. De Plácido e Silva aponta que perigo é “toda eventualidade, que se receia ou que se teme, da qual possa resultar um mal ou dano, à coisa ou à pessoa, ameaçando-a em sua existência.”²²

Risco advém da decisão humana; é inerente a algo que se decide enfrentar; uma probabilidade. Beck assinala que os riscos “são um produto histórico, a imagem especular de ações e omissões humanas, expressão de forças produtivas altamente desenvolvidas.”²³

Aponta Beck (2011) que o desenvolvimento do sistema fabril, aflorado nos séculos XVIII ao XIX, caracterizou-se por uma complexa divisão do trabalho, rotina das tarefas, acumulação de riquezas, desigualdade social e agravamento da miséria, sobretudo pelo aumento da população ocasionado a escassez de alimentos.

Nesse sentido Michel Beaud explana:

Nesses anos de 1790-1815, o que se manifesta nitidamente aos olhos de todos é a Revolução Francesa, são as guerras que afligem a Europa. Menos espetacular, uma outra revolução foi iniciada na Inglaterra. Através dela é introduzida e ampliada a lógica capitalista de produção: exploração de um número crescente de trabalhadores e produção de uma massa sempre maior de mercadorias; acumulação vertiginosa de riquezas, num polo, ampliação e agravamento da miséria, no outro. Através do movimento de industrialização do século XIX, esta lógica vai impor com uma força cada vez maior a setores cada vez mais amplos da sociedade.²⁴

A partir do século XX, após a Segunda Guerra Mundial, algumas empresas começaram a exportar meios de produção por causa da alta concorrência e do crescimento da indústria. A modernização, amparada no sistema bancário, nas grandes corporações financeiras e no mercado globalizado, caracterizava-se por monopólios e oligopólios comerciais; a expansão das novas tecnologias e fontes de energia; urbanização acelerada e aumento do mercado consumidor; bem como, pela fusão entre capital bancário e capital industrial.

Com a modernidade tardia, inúmeros problemas emergiram, através dos riscos advindos da globalização, das facilidades de o agente poder interagir, relacionar-se e praticar negócios com as pessoas de todo o mundo.

Sobre esse tema, Ulrich Beck expõe:

²² DE PLÁCIDO E SILVA. Vocabulário jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 1030.

²³ BECK, Ulrich. Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: 34, 2011. p. 275.

²⁴ BEAUD, Michel. História do capitalismo. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 123-124.

Na modernidade tardia, a produção social de riqueza é acompanhada sistematicamente pela produção social de riscos. Consequentemente, aos problemas e conflitos distributivos da sociedade da escassez sobrepõem-se os problemas e conflitos surgidos a partir da produção, definição e distribuição de riscos científico-tecnologicamente produzidos.²⁵

Desta forma, com o passar dos séculos, sobremaneira no período compreendido entre os séculos XIX ao XXI, a modernidade passou de riscos pelos quais se podia controlar e prever para uma modernização reflexiva, com riscos que não se podem controlar e tampouco prever. “Na reflexividade dos processos de modernização, as forças produtivas perderam sua inocência.”²⁶

Beck assim explana:

Os riscos e ameaças atuais diferenciam-se, portanto, de seus equivalentes medievais, com frequências semelhantes por fora, fundamentalmente por conta da globalidade de seu alcance (ser humano, fauna, flora) e de suas causas modernas. São riscos da modernização. São um produto de série e do maquinário industrial do progresso, sendo sistematicamente agravados com seu desenvolvimento ulterior.²⁷

Vivemos uma nova era. Era em que tradições e valores estão sendo decompostos pelo desenvolvimento tecnológico impulsionado pela globalização desenfreada. Beck assim assevera:

A sociedade de risco também é, nesse sentido, dada a possibilidade, uma sociedade autocrítica. Nela, são sempre coproduzidos pontos de referência e premissas da crítica sob a forma de riscos e ameaças. A crítica do risco não é uma crítica normativa dos valores. Os riscos surgem justamente quando tradições e, conseqüentemente, valores são decompostos. A base da crítica encontra-se menos nas tradições do passado e mais nas ameaças do futuro.²⁸

O homem contemporâneo, diante do elevado aumento dos riscos, tem que ser quase que “infalível”. Dessa forma, se faz presente a busca por conhecimento para garantir novamente a segurança do sujeito em suas relações. Nesse sentido, aponta Ulrich Beck:

Precisamos, portanto, investigar se os avanços práticos compreendem um “gigantismo do risco” que priva o homem de sua humanidade, condenando-o, daqui em diante e por toda a eternidade, à infalibilidade. O avanço científico-tecnológico começa a entrar cada vez mais numa flagrante e nova

²⁵ BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: 34, 2011. p. 23.

²⁶ BEAUD, Michel. *História do capitalismo*. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 15.

²⁷ BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: 34, 2011. p. 26.

²⁸ Idem. p. 268.

contradição: enquanto seus fundamentos cognitivos são examinados no autoquestionamento das ciências, o avanço tecnológico foi imunizado contra a dúvida. Justamente com a ampliação dos riscos e das pressões por ação, acabam sendo renovadas pretensões absolutistas de conhecimento, de infalibilidade e de segurança que há muito já se revelaram intoleráveis.²⁹

Dessa forma, com as revoluções tecnológicas e industriais que alavancaram a globalização, bem como na escolha do capitalismo como modelo de produção por grande parte das nações mundiais, o desenvolvimento como um todo, de forma ponderada, de forma sustentável, surge como um desafio em relação à sobrevivência das gerações futuras. Nesse cenário, a sociedade de risco dá ensejo à “sustentabilidade empresarial”, na perspectiva ambiental.

Antes de abordar a sustentabilidade empresarial em si, imperioso de faz verificar a origem do termo “sustentabilidade”, até chegar-se à “sustentabilidade empresarial”.

Tem-se pelo termo “sustentabilidade” a busca de suprir as necessidades do presente sem afetar as gerações futuras. Esse conceito foi extraído, como já referenciado anteriormente, do Relatório Brundtland, no ano de 1987, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

Assim Fábio Y.C. Ueno expõe:

[...] movimento em prol do desenvolvimento sustentável propriamente dito com o “Relatório Brundtland” (BRUNDTLAND, 1987) ou, mais propriamente, o relatório intitulado “Nosso Futuro Comum”, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, liderada pela médica e política Gro Harlem Brundtland.

O relatório, publicado em 1987, traz considerações importantes sobre a utilização exacerbada dos recursos naturais sem respeitar a capacidade de ciclagem dos ecossistemas. É também desse relatório que sai a definição mais difundida de desenvolvimento sustentável, segundo a qual ele é o desenvolvimento que supre as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir as suas próprias necessidades.³⁰

Na mesma oportunidade, Ueno aponta que o termo “Pilares da Sustentabilidade” é a tradução do termo “Triple Bottom Line”, conceito criado por John Elkington em 1995 para relacionar as três principais frentes de ação da sustentabilidade: a econômica, a social e a ambiental.

²⁹ BECK, Ulrich. Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: 34, 2011. p. 269.

³⁰ UENO, Fábio Y. C. Ética e sustentabilidade. EAD: Educação a distância. Disponível em:<http://disciplinas.nucleoead.com.br/pdf/Livro_Etica_e_Sustentabilidade.pdf>. p. 34. Acesso em: 27 jul. 2018.

Assim, no mesmo sentido, Ignacy Sachs (apud ZAMBON; RICCO) aponta que uma sociedade é sustentável, “ao atender, simultaneamente aos critérios de relevância social, prudência ecológica e viabilidade econômica, os três pilares do desenvolvimento sustentável”.³¹

A sustentabilidade social baseia-se em um processo de melhoria da qualidade de vida da sociedade como um todo, reduzindo a desigualdade social através do nivelamento do padrão de renda, moradia e alimentação, acesso à educação, dentre outros. A sustentabilidade ambiental estimula as pessoas a analisarem o impacto de suas atividades sobre o meio ambiente, bem como na forma de utilização de recursos naturais. Tem na sociologia do risco, fator de origem e fomento. A econômica aborda a economia formal, bem como as atividades informais que ordenam serviços para os indivíduos e grupos e aumentam, desta forma, a renda e o padrão de vida dos indivíduos³².

Utilizando-se desses três pilares – social, ambiental e econômico -, para o mundo corporativo, verifica-se que conciliar preservação ambiental com progresso econômico e isonomia social pode engendrar lucro e reputação para a empresa, ajudando também no crescimento e perpetuidade dos negócios.

Dessa forma, tem-se que a sustentabilidade empresarial consiste na procura da sequência no mercado a partir da viabilidade econômica da empresa, de forma concomitante com o meio ambiente e a sociedade. Nas palavras de Lira Luz Lazaro Benites e Edison Fernandes Polo:

O termo mais usado para descrever o papel das empresas com o desenvolvimento sustentável é “sustentabilidade empresarial” (BM&F BOVESPA, 2010). O princípio da sustentabilidade nas empresas, como observado por Porter e Kramer (2006), aparece frequentemente invocando o triple bottom line, que consiste na busca da continuidade no mercado e no crescimento da organização a partir de sua viabilidade econômica, além da coexistência harmônica com o meio ambiente e sociedade. A sustentabilidade se converte em um princípio fundamental da gestão inteligente, que será difícil de ser ignorado.³³

³¹ ZAMBON, Bruno Pagotto; RICCO, Adriana Sartório. Sustentabilidade empresarial: uma oportunidade para novos negócios. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ls67xPf6mnYJ:xa.yimg.com/kq/groups/21939088/1233569114/name/TEXT0%2B05.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 06 jul. 2018. p. 4.

³² ALMEIDA, F. O bom negócio da sustentabilidade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

³³ BENITES, Lira Luz Lazaro; POLO, Edison Fernandes Polo. A sustentabilidade como ferramenta estratégica empresarial: governança corporativa e aplicação do triple bottom line na masisa. Revista de Administração da UFSM. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/reaufsm/article/view/8879/pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

Assim, visualiza-se que a admissão de práticas empresariais de forma concomitante com práticas sociais e ambientais, dá ensejo à sustentabilidade empresarial, já que a empresa passa a não se importar somente com os seus clientes, mas sobretudo, em ter uma relação transparente com a sociedade por meio da preservação de recursos naturais, culturais, bem como diminuindo as desigualdades sociais. Nas palavras de José Ticiano Beltrão Lapenda:

A sustentabilidade empresarial vem sendo ampliada nos últimos anos a partir da incorporação de práticas sociais e ambientais, visando atender as necessidades da sociedade. A sustentabilidade não visa, tão somente, a formação de uma relação do empreendimento com os clientes, visando o estabelecimento de diálogos e uma relação ética e transparente com esse público. Busca, sobretudo, a incorporação das práticas corretas de sustentabilidade para a valorização da imagem institucional e da marca. Objetiva, também, além a maximização da riqueza dos acionistas, a preservação de recursos ambientais e culturais, respeitando as diversidades, buscando a redução da desigualdade social. A sustentabilidade empresarial tem como seus principais resultados a maior lealdade do consumidor, a maior capacidade de recrutar e manter talentos, a flexibilidade, a capacidade de adaptação e, por consequente, a longevidade do empreendimento.³⁴

A sustentabilidade empresarial passou, portanto, de uma meta de toda empresa, para uma obrigação, um princípio norteador de gestão eficaz e em consonância com o mundo moderno.

3. CONCLUSÃO

O desenvolvimento global deve ser pensado, antes de tudo, de maneira local, pela sociedade que dia a dia usufrui dos recursos naturais e humanos existentes no meio em que vivem. A região não pode ser vista apenas como um fato geográfico, mas como um ator social, elemento vivo, dentro de um processo planejado e sustentável.

A solução de problemas visando um bem-estar comum é fundamental neste processo, uma vez que todos usufruem do mesmo ambiente, e sofrem, em condições similares, com a degradação deste, seja no aspecto ambiental, seja no aspecto político e humano.

A análise do desenvolvimento sustentável, portanto, deve ser feita sob um enfoque sistêmico, interdependente em suas diversas dimensões, e complexo em sua dinâmica. Uma

³⁴ LAPENDA, José Ticiano Beltrão José Ticiano Beltrão Lapenda. Sustentabilidade empresarial: A sustentabilidade empresarial alicerçada no tripé econômico, social e ambiental, levando a empresa a obter maior competitividade. 29 maio 2017. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/sustentabilidade-empresarial/104885/>>. Acesso em: 16/07/2018.

base analítica contendo tais características é extremamente complexa e, muitas vezes, exige pesquisa das realidades peculiares de cada região, sem olvidar do aspecto global que atinge cada vez mais os processos econômicos existentes.

Na busca por desenvolvimento, a redução de disparidades e a busca pelo respeito à sustentabilidade são os fatores decisivos a se permitir um constante e regular crescimento social em todos os aspectos benéficos que se espera.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

BEAUD, Michel. **História do capitalismo**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004;

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: 34, 2011.

BENITES, Lira Luz Lazaro; POLO, Edison Fernandes Polo. A sustentabilidade como ferramenta estratégica empresarial: governança corporativa e aplicação do triple bottom line na masisa. **Revista de Administração da UFSM**. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reaufsm/article/view/8879/pdf>. Acesso em: 02 ago. 2018.

BRASIL, Senado Federal. **A Rio+20 e a mudança dos países para uma ‘economia verde’: desenvolvimento econômico e social sem perda de serviços ecossistêmicos e com baixa emissão de gases poluentes para o meio ambiente**. Disponível em <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/rio20-mudanca-dos-paises-economia-verde-desenvolvimento-economico-e-social-perda-de-servi-cos-ecossistemicos-e-com-baixa-emissao-de-gases-poluentes-meio-ambiente.aspx>. Acesso em: 04 ago. 2018.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL RESOURCES. **World Conservation Strategy – Living Resource Conservation for Sustainable Development**. Disponível em <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/WCS-004.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.

https://www.rio20.gov.br/documentos/documentos-da-conferencia/o-futuro-que-queremos/at_download/the-future-we-want.pdf, Acesso em: 04 ago. 2018

LAPENDA, José Ticiano Beltrão. **Sustentabilidade empresarial: A sustentabilidade empresarial alicerçada no tripé econômico, social e ambiental, levando a empresa a obter maior competitividade.** Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/sustentabilidade-empresarial/104885/>. Acesso em: 16 jul. 2018.

DE PLÁCIDO E SILVA. **Vocabulário jurídico.** Rio de Janeiro: Forense, 2003.

Protocolo de Kyoto. Disponível em <http://protocolo-de-kyoto.info>. Acesso em: 04 ago. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030.** <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>, §51. Acesso em: 04 ago. 2018

_____. **Declaração do Milênio das Nações Unidas.** http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_milenio_nacoes_unidas.pdf, Acesso em: 04 ago. 2018

_____. **Report of the World Commission on Environment and Development.** Disponível em <https://ambiente.files.wordpress.com/2011/03/brundtland-report-our-common-future.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.

RIO + 20 – CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Rio+20 como chegamos até aqui.** Disponível em http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20/rio-20-como-chegamos-ate-aqui.html, Acesso em: 04 ago. 2018

UENO, Fábio Y. C. **Ética e sustentabilidade.** Disponível em http://disciplinas.nucleoad.com.br/pdf/Livro_Etica_e_Sustentabilidade.pdf. Acesso em: 27 jul. 2018.

ZAMBON, Bruno Pagotto; RICCO, Adriana Sartório. **Sustentabilidade empresarial: uma oportunidade para novos negócios.** Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ls67xPf6mnYJ:xa.yimg.com/kq/groups/21939088/1233569114/name/TEXT0%2B05.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 06 jul. 2018.